



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal das Velas
R. São João
9800-539 Velas

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		SAI-DREPA/2017/414 Proc. 6/50	2017.03.15
ASSUNTO: PO AÇORES 2020 – Aprovação de Candidatura			

Na sequência da audiência prévia, informa-se que foi aprovada a 15 de março a seguinte candidatura:

- ACORES-06-2316-FEDER-000006 – Reabilitação Urbana da Sede de Concelho de Velas, ilha de S. Jorge

Segue em anexo o termo de aceitação da decisão de aprovação e a respetiva decisão favorável de financiamento, dos quais, se merecerem concordância, deverá ser devolvido um exemplar daqueles documentos a esta entidade, após rubricados, assinados e datados.

Com os melhores cumprimentos,

O GESTOR DO PO AÇORES 2020,


RUI von AMANN
Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

ENTRADA	21.03.2017	Nº. REG	1421
DESPACHO	21.03.2017	ARQUIVO	10-14
<i>Subs - Para os Denúncios</i>			
<i>Processamento Inclusivo</i>			
O Presidente			

Informação Municipal Condição...

RA/CN

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

O Beneficiário, Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva nº 512075506, representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade Presidente, declara que:

1. Tomou conhecimento da Decisão de Aprovação de 15/03/2017 referente à operação **ACORES-06-2316-FEDER-000006 – Reabilitação Urbana da Sede de Concelho de Velas, ilha de S. Jorge**, homologada por Despacho do Vice-Presidente do Governo de 15/03/2017 e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
2. Aceita realizar a operação identificada em 1., nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este termo de aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira e de resultados que foram objeto da decisão de aprovação.
3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do termo de aceitação e executá-la nos termos e condições aprovados e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO AÇORES 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios;

- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- m) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- n) Quando justificável, realizar ações de divulgação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral;
- o) Apresentar os relatórios de apuramento de resultados aos inquéritos de satisfação, realizados antes e após a intervenção, que permitam aferir do grau de satisfação dos residentes que habitam na área intervencionada, tendo presente que a evidência dos referidos inquéritos condicionarão a validação da execução financeira apresentada a cofinanciamento, em sede de 1º pedido de pagamento e de saldo final, respetivamente;
- p) Apresentar, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação:
 - i. O pedido de pagamento do Saldo final da operação;
 - ii. O relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - iii. O Auto de Receção Provisória e Conta Final da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- q) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão;
- r) Reembolsar a contribuição dos FEEI se, para as operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário, a

atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, salvo se o beneficiário for uma PME;

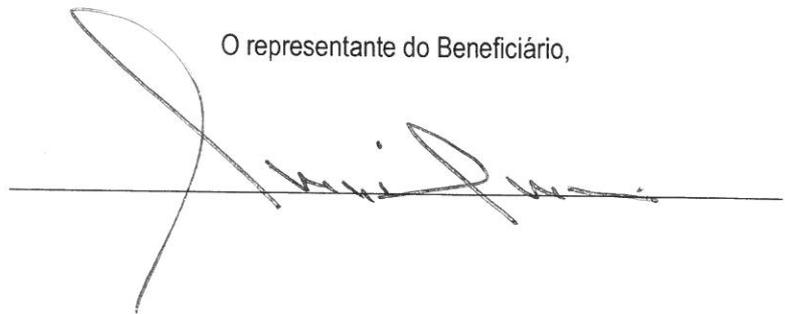
- s) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até a à data de conclusão da operação.
4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.
5. Toma conhecimento que o presente termo de aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura e devolução deverá ocorrer no limite até 28 de abril de 2016.

É titular da conta bancária nº PT50 0018 0008 06052830020 26 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Feito em dois exemplares.

Data: 22 / Maço / 2017

O representante do Beneficiário,



ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

Componente 2.0 - Projeto Técnico	31.622,15
<i>Projeto técnico para a execução da obra inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Velas</i>	31.622,15
Componente 3.0 - Fiscalização	4.185,28
<i>Fiscalização para a Empreitada de Reabilitação urbana da sede do Concelho de Velas, Ilha de S. Jorge</i>	4.185,28
Componente 4.0 - Construção	372.531,51
<i>Empreitada de Reabilitação urbana da sede do Concelho de Velas, Ilha de S. Jorge</i>	372.531,51
Total	1.315.862,00

Custo não elegível:

Componente 4.0 - Construção

- Não foram consideradas elegíveis algumas ações propostas na candidatura, por não se encontrarem previstas no PIRUS da Vila das Velas, nomeadamente: Infraestruturas elétricas - 17.758,04€ (1. Zona do Arco); Muro em alvenaria de pedra - 3.668,40€ (2. Zona de Entre Morros); Muro em alvenaria de pedra - 2.891,70€ (7. Rua Teófilo de Braga) e Construção de rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida - 1.099,56€ (31. Edifício dos Paços do Concelho).
- Foram igualmente consideradas não elegíveis as ações de Iluminação Pública, nomeadamente: a ação 2.3 (68.589,71€); a ação 13.6 (42.072,51€); e as ações 6.1, 19.4 e 34.13 (11.188,27€), por não se enquadrarem na Prioridade de Investimento.
- As ações 3.1 (22.039,29€); 11.5 (3.585,22€); 22.5 (294,72€); 22.6 (Artigo Pavimentos- Mapa de quantidades) e 34.14 (30.034,70€), bem como as ações 5.1 e 34.11 (5.337,74€), não foram consideradas elegíveis, por não se enquadrarem na Prioridade de Investimento.
- Os artigos 3.3 (10.765,04€); 3.21 (3.014,94€); 3.24 (5.731,73€) e 3.25 (266,25€), relativos ao mapa de quantidades não foram considerados elegíveis. Ainda neste capítulo, não foi considerada elegível a ação 11.4 (717,11€).
- As ações 13.4 e 13.5 (19.008,36€); 34.3 (37.819,75€) e 34.8 (8.744,45€) não foram consideradas elegíveis.
- Por se tratar de uma componente comum e uma vez que o montante total não elegível (273.749,97€, excluindo o IVA), corresponde a cerca de 23,41% do total do contrato (1.169.150,00€), foi aplicada a taxa ao artigo 1 do mapa de quantidades (Estaleiro). Assim, o montante não elegível acresce em 10.068,21€ (23,41% x 43.000,00€).
- Uma vez que o beneficiário irá proceder à dedução do IVA, o montante referente ao imposto não foi considerado elegível (46.766,00€ = 1.169.150,00€ x 4%).
- Face à diferença existente entre o custo total elegível (949.470,39€) e os valores do plafond distribuído de acordo com o anexo I (Velas - 907.523,06€) do protocolo celebrado entre o Governo Regional dos Açores e a Associação de Municípios da RAA a 4 de julho de 2016, foram considerados não elegíveis 41.947,33€.

Componente 2.0 – Projeto Técnico

- Algumas despesas da componente 4.0 - Construção não foram consideradas elegíveis, representando cerca de 24,28% (283.818,18€/1.169.150,00€) do custo total apresentado naquela componente (excluindo o IVA). Assim,

Aviso	ACORES-16-2016-08
Código da Operação	ACORES-06-2316-FEDER-000006
Data de Aprovação	15-03-2017

Eixo Prioritário	6 – Ambiente e Eficiência de Recursos
Prioridade de Investimento	6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído
Objetivo Específico	6.5.1 – Melhorar a qualidade do ambiente urbano dos Açores
Tipologia da operação	Intervenções no interland das vilas e cidades
Fundo	FEDER

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

1. **Designação da operação:** REABILITAÇÃO URBANA DA SEDE DE CONCELHO DE VELAS, ILHA DE S. JORGE
2. **Designação do beneficiário:** Câmara Municipal de Velas
3. **Caraterização da operação:**

A operação surge na sequência e no contexto do PIRUS da Vila das Velas, propondo-se aproveitar a oportunidade criada, efetuando um conjunto de intervenções que incidem sobretudo sobre o centro histórico, embora com algumas intervenções relevantes noutras zonas da Vila.

O projeto de reabilitação urbana da sede de Concelho de Velas consiste num vasto número de ações que têm como objetivo, melhorar a qualidade global do ambiente urbano, melhorar as condições gerais de circulação, permitindo nomeadamente a circulação de pessoas com mobilidade reduzida em toda a zona histórica da Vila das Velas, através da supressão das barreiras arquitetónicas. Será efetuada uma vasta intervenção nas ruas do centro histórico, uma efetiva valorização do espaço público, incluindo mobiliário urbano, bem como intervenção ao nível da sinalização de trânsito e informativa, incluindo ainda várias ações específicas de reabilitação urbana.

O projeto inclui a reabilitação das áreas envolventes de três edifícios de elevado valor patrimonial recentemente recuperados, os Paços do Concelho, a Casa Cunha da Silveira e o antigo externato Cunha da Silveira. Serão reabilitados diversos espaços verdes, com destaque para a profunda intervenção no Jardim da República.

No espaço existente nas traseiras da casa Cunha da Silveira será recuperado o espaço ajardinado e construído o mercado municipal, dando assim resposta a uma lacuna existente na Vila de Velas.

Será efetuada uma efetiva valorização do espaço público com predominância na zona histórica, incluindo mobiliário urbano.

Com o objetivo de melhorar a mobilidade no centro histórico, especialmente no que se refere a pessoas com mobilidade reduzida, serão eliminadas as barreiras arquitetónicas, seja nos passeios ou nas ruas nomeadamente através da construção de passeadeiras sobrelevadas e da melhoria dos acessos às habitações.

Prevê-se para a Vila das Velas um conjunto de intervenções que contribuem para melhorar o ambiente urbano, estimulando um fluxo fluído e coeso, de pessoas e viaturas, aliando os conceitos de segurança e qualidade, prevendo-se igualmente colmatar as falhas relativas à circulação de pessoas com mobilidade reduzida, tornando a Vila das Velas de fácil acesso e circulação aos residentes e a todos os que a desejam visitar.

4. Calendário da Operação:

Data de início (física) 19-08-2016

Data de Conclusão (física) 31-12-2017

Data de início (financeira) 26-08-2016

Data de Conclusão (financeira) 31-12-2017

5. Montantes da Decisão de Financiamento (Euros):

5.1 Custo Total	1.315.862,00
5.2 Custo não Elegível	408.338,94
5.3 Custo Elegível	907.523,06
5.4 Montante de Decisão	907.523,06
5.5 Taxa de cofinanciamento	85%
5.6 Participação (FEDER)	771.394,60
5.7 Participação do beneficiário no custo elegível	136.128,46
5.8 Receitas líquidas atualizadas	0,00

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euros):

Despesas Elegíveis	907.523,06
Componente 2.0 - Projeto Técnico	56.641,85
<i>Projeto técnico para a execução da obra inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Velas</i>	56.641,85
Componente 3.0 - Fiscalização	7.496,72
<i>Fiscalização para a Empreitada de Reabilitação urbana da sede do Concelho de Velas, Ilha de S. Jorge</i>	7.496,72
Componente 4.0 - Construção	843.384,49
<i>Empreitada de Reabilitação urbana da sede do Concelho de Velas, Ilha de S. Jorge</i>	843.384,49
Despesas Não Elegíveis	408.338,94

aplicou-se a mesma taxa ao custo total da componente 2.0 - Projeto técnico (excluindo o IVA), resultando num montante não elegível de 18.158,15€ (74.800,00€ x 24,28%).

- Uma vez que o beneficiário irá proceder à dedução do IVA, o montante referente ao imposto não foi considerado elegível (13.464,00€ = 74.800,00€ x 18%).

Componente 3.0 – Fiscalização

- Algumas despesas da componente 4.0 - Construção não foram consideradas elegíveis, representando cerca de 24,28% do custo total apresentado naquela componente (excluindo o IVA). Assim, aplicou-se a mesma taxa ao custo total da componente 3.0 - Fiscalização (excluindo o IVA), resultando num montante não elegível de 2.403,28 (9.900,00€ x 24,28%).
- Uma vez que o beneficiário irá proceder à dedução do IVA, o montante referente ao imposto não foi considerado elegível (1.782,00€ = 9.900,00€ x 18%).

7. Componentes de Investimento (Euros):

Componentes	Custo Total Elegível	Custo não Elegível	Custo Total
Componente 2.0 – Projeto Técnico	56.641,85	31.622,15	88.264,00
Componente 3.0 - Fiscalização	7.496,72	4.185,28	11.682,00
Componente 4.0 - Construção	843.384,49	372.531,51	1.215.916,00
Total	907.523,06	408.338,94	1.315.862,00

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euros):

Componentes	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1.0 - Terrenos/Expropriações							
2.0 - Projeto Técnico			88.264,00				88.264,00
2.1 - Estudos							
3.0 - Fiscalização				11.682,00			11.682,00
3.1 - Revisões de Preços de Fiscalização							
4.0 - Construção				1.215.916,00			1.215.916,00
4.1 - Revisões de Preços de Construção							
5.0 - Equipamento							
6.0 - Outras Aquisições de bens e serviços							
7.0 - Outras Despesas							
Total			88.264,00	1.227.598,00			1.315.862,00

9. Plano Financeiro Anual e Fontes de financiamento comunitário e nacional (Euros):

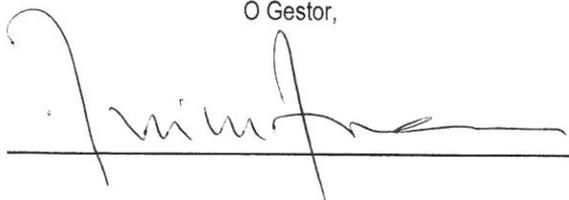
Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	Total
(1) Contribuição FEDER				48.145,57	723.249,03		771.394,60
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público			8.496,28	127.632,18		136.128,46
	ORAA						
	- Cap. 50º						
	- Outras fontes						
	AL			8.496,28	127.632,18		136.128,46
	EP						
	OUTROS						
	Financiamento Privado						
Total Público + Privado				8.496,28	127.632,18		136.128,46
(3) Custo total elegível (1) + (2)				56.641,85	850.881,21		907.523,06
(4) Custo não elegível				31.622,15	376.716,79		408.338,94
CUSTO TOTAL (3) + (4)				88.264,00	1.227.598,00		1.315.862,00

10. Resultados:

Esta operação permite melhorar a qualidade do ambiente urbano, na medida em que prevê a intervenção em 4.000 m² de espaços abertos criados ou reabilitados em zonas urbanas.

De acordo com o indicador de resultado, o aumento da satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano, só poderá ser aferido após uma primeira intervenção.

O Gestor,



Data: 15-03-2017